



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº20250019

1 - DAS PARTES

LOCADOR: ANTÔNIO MARCOS DA CRUZ, CPF 030.352.189-94. RG.nº8662952 SSP, residente na RODOVIA PA 124, Atlântico, Salinópolis-PA, CEP 68721-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O).

LOCATÁRIA: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, CNPJ-MF, Nº 05.149.166/0001-98, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 880.925.262-49, residente na RUA MARCILIO DIAS, 02.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Locação de um imóvel para instalação do depósito de materiais diversos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo..

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 - O presente contrato possui fundamentação legal no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24020001/25, que originou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº6/2025-002/INX.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A presente locação é destinada ao atendimento das finalidades precípua da Administração Municipal de Salinópolis, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

4.2 - O locador se obriga, neste ato, a dar em locação à locatária o imóvel de sua posse/ propriedade, localizado a Rodovia Pa 124 nº1020-Lanchonete Pit Paulista* Bairro Atlântico II Salinópolis/Pará.

4.3 - O locador declara que o referido imóvel, registrado no Cadastro Imobiliário sob o nº 01.10.026.0268.0001, encontra se sem débito de Imposto Predial Territorial Urbano do Município de Salinópolis, de acordo com a certidão negativa de débito em anexo

4.4. O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), iniciando o pagamento dia 10 (dez) do mês de março de 2025, e sendo realizado todo dia 10 de cada mês subsequente, tendo a data do dia 10 de fevereiro de 2026 para finalizar o pagamento da última parcela, através do crédito em conta nº21283851-8, agência nº0001 banco 0260



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



Nu Pagamentos S/A, cumprindo os 12 (doze) meses, período de vigência deste contrato.

4.5. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0801.151220004.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

4.6. O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após este prazo, poderá ser revisto usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGPM) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.7. O LOCATÁRIO obriga-se a devolver o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme laudo de vistoria em anexo assinado pelas partes.

4.8. O LOCATÁRIO é responsável pelo pagamento de água, energia elétrica e pelas despesas de conservação e manutenção do imóvel locado e apresentar ao final do contrato a comprovação de quitação das faturas de água e energia elétrica durante a vigência da locação.

4.9. Toda e qualquer obra, alteração ou modificação no imóvel objeto desse contrato só poderá ser realizada com autorização, por escrito, do LOCADOR.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de 12 meses, contados a sua assinatura em 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos e na forma da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com as partes.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O descumprimento de qualquer das condições pactuadas poderá ensejar rescisão do contrato, independente de notificação. O LOCATÁRIO poderá ainda, a qualquer momento, rescindir o presente contrato por interesse público ou por conveniência administrativa, devendo notificar o locador com 10 (dez) dias de antecedência.

7. DA DIREÇÃO:

7.1. A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr(a) MARILENA PINHEIRO SANTA BRÍGIDA, CPF nº 455.188.662-91.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



8.2. As partes nomeiam o foro da Comarca de Salinópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

SALINÓPOLIS-PA, 10 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS,
CPF 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

Antonio Marcos da Cruz
ANTÔNIO MARCOS DA CRUZ,
CPF 030.352.189-94,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____